

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO REEC – REFORÇO ESCOLA E CURSOS E A ORGANIZAÇÃO SINDÁGUA/RN – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A **ORGANIZAÇÃO REEC – REFORÇO ESCOLA E CURSOS**, com sede na cidade de NATAL, estado do/de RIO GRANDE DO NORTE, na Rua dos Potiguares – 2393, Lagoa Nova - inscrita sob o CNPJ nº 34.717.079/0001-98, doravante denominada **REFORÇOS ESCOLAR EM CASA - REEC** e a ENTIDADE **SINDÁGUA/RN - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na cidade de NATAL, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, na Rua Rus cel. JOSÉ BERNARDO, 944 - alecrim, inscrito sob o CNPJ nº 08.203.747/0001-59 doravante denominada “**SINDÁGUA/RN**” e ambas conjuntamente denominadas “Partes”, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas Suporte pedagógico e escolar em sua sede, situada na Rua dos Potiguares– 2393, Lagoa Nova – Natal/RN de acordo com a disponibilidade da instituição e descontos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a **ORGANIZAÇÃO REEC**, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em:

- AULAS DE REFORÇO ESCOLAR COM ATÉ 20% DE DESCONTO PARA MEMBROS ASSOCIADOS AO SINDÁGUA/RN NOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA REEC – A SEREM CONSULTADOS NO ATO DA MATRÍCULA.
- SERÁ DE TOTAL IMPORTÂNCIA APRESENTAR NO ATO DA MATRÍCULA DOCUMENTO ORIGINAL QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO/ASSOCIAÇÃO DO CLIENTE AO SINDÁGUA/RN.

II – Caberá ao **SINDÁGUA/RN**, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” em:

- DIVULGAR AOS SEUS ASSOCIADOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA INSTITUIÇÃO REEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

NATAL, 20 de Maio de 2022.



REEC – REFORÇOS ESCOLAR E CURSO – EIRELI

CNPJ: 34.717.079/0001-98

IRACYREMA DE SANTANA PINTO

DIRETORA DA INSTITUIÇÃO





SINDAGUA/RN - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ÁGUA, ESGOTOS E
MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.203.747/000159

DIRETOR PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS


NOME
CPF: 074.991.834-91


NOME
CPF: 020.830.494-96